



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100042302,2605056400100042301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Deusiran da Costa Silva - **CNPJ/CPF:** 837.034.623-53

Endereço: Rua Joel Siqueira - 212 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-400

Telefone: (85) 8906-8035

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A

PHILCO ELETRONICOS SA

Nome Fantasia:

IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A

PHILCO ELETRÔNICOS

CPF/CNPJ:

27.936.211/0050-75

11.283.356/0001-04

Endereço de Correspondência:

Rua Senador Pompeu - E1019 R.BAR.R.BRANCO1096 R.LIBER.BAR.210 214 - Número 1017 -
Centro - Fortaleza - CE - 60025-000

Nossa Senhora da Luz - nº 1330 - Hugo Lange - Curitiba - PR - 80040-265

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/06/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zab-sxwr-ctr>

Relato:

O consumidor relata que, em 26/03/2026, acionou a garantia de um ano do aparelho eletrônico (televisão) da marca Philco, após sete meses de uso, que está dentro do prazo de um ano, tendo em vista que o produto foi adquirido em agosto do ano anterior. O aparelho apresentou defeito no display da tela, ocasionando a ausência de imagem e deixando a tela completamente preta.

Após o prazo de 30 dias, em 26/04/2026, o consumidor entrou em contato com um representante da loja onde realizou a compra do produto. Na ocasião, foi informado de que a peça necessária para o conserto do aparelho ainda não havia sido entregue.

Posteriormente, o consumidor entrou em contato com a fabricante Philco, a fim de obter esclarecimentos acerca da demora na entrega da peça. Contudo, a empresa reclamada limitou-se a informar que o consumidor deveria aguardar por prazo indeterminado.

Diante da ausência de solução, o consumidor tentou firmar um acordo com a reclamada, porém não obteve qualquer retorno. Ademais, ao verificar a nota de serviço referente à suposta realização da troca da peça, constatou-se que tanto a empresa reclamada quanto a loja intermediadora da venda registraram a conclusão do serviço sem o efetivo cumprimento do reparo, ocasionando a permanência da ausência do produto ao consumidor e a prorrogação indefinida do conserto.

Assim, o consumidor procurou este Órgão em busca de uma solução eficiente para o caso.

Pedido: Por fim, o consumidor requer a substituição do produto por outro aparelho semelhante ao originalmente adquirido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 19/05/2026

Ass. do consumidor(a): Deusiran da Costa Silva

Deusiran da Costa Silva